



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu agente de contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela Portaria nº 127, de 20 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **16/01/2025 à 16/01/2026** nos horários: 07:00 h às 12:00 h, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Dentro do período acima, a qualquer momento, a empresa poderá solicitar o seu credenciamento, apresentando os documentos conforme Edital. Porém a contratação terá vigência limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação deste.

Local do recebimento dos documentos: Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT, fone (65) 3549-8300.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento o Agente de Contratação de Licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**, deste Instrumento.

www.lucasdorioroverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade**, o Termo de Referência em anexo, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

07.200.15.451.0714.2367.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.100.04.122.0500.2161.3.3.90.39.1.500.0000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.





5.2.3. A Administração reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo agente de contratação ou pela equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a (o) agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

5.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;

5.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

5.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5.1. A simples apresentação do termo de aceite da proposta financeira corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) Agente de Contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal.

5.5.2. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se esta ocorrer após a abertura do certame.





5.6. A entrega do termo de aceite da proposta financeira implica os seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.6.1. Estar ciente das condições do edital;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITE M	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 01							
01	706249	356508-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DO TIPO AS BUILT	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
TOTAL							R\$ 31.680,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.1							
LOTE 02							
01	165951	350199-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	m² - Metro quadrado	15.010,00	R\$ 5.40	R\$ 81.054,00
TOTAL							R\$ 81.054,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.2							
LOTE 03							





01	706250	207051-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
TOTAL							R\$ 18.240,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.3							
LOTE 04							
01	51131	350203-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 23,46	R\$ 609.960,00
02	706251	294706-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 27,33	R\$ 710.580,00
03	165948	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 10,86	R\$ 119.460,00
04	707661	408923-5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.DE COBERTURA.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00
05	707662	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
06	707663	375120-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA E RESPALDO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 7,66	R\$ 61.280,00
07	706252	00070278	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	m² - Metro quadrado	21.000,00	R\$ 6,76	R\$ 141.960,00
08	170268	235572-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	m² - Metro quadrado	32.000	R\$ 4,45	R\$142.400,00
09	706253	432935-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m² - Metro quadrado	6.000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00





10	706254	331175-9	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA - SPDA	m² - Metro quadrado	9.000,00	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
11	706255	207061-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	m² - Metro quadrado	31.000,00	R\$ 5,00	R\$ 155.000,00
12	706256	207063-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALACOES PARA GASES	m² - Metro quadrado	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
13	706257	328731-9	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS.	Unitário	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
TOTAL							R\$ 2.319.690,00
Obs. Detalhamento conforme e respectivamente itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15							
LOTE 05							
01	706258	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.916,00	R\$ 191.600,00
02	706259	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
03	706260	00070365	ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.260,63	R\$ 126.063,00
04	706261	311561-5	ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 2,44	R\$ 244.000,00
05	706262	250587-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 3,13	R\$ 313.000,00
TOTAL							1.063.663,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18, 5.2.19, 5.2.20							
LOTE 06							





01	706263	0005688 7	ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50,00	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
02	706266	423785-4	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,0 0	R\$ 2,42	R\$ 266.200,00
TOTAL							R\$ 287.700,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.21, 5.2.22							
LOTE 07							
01	170294	437371-5	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	Un - unidade	130,00	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00
02	170260	437375-8	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO 1 FURO	un - unidade	100,00	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
03	170293	437371-5	EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test), PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COLETA DE AMOSTRAS DESTAS CAMADAS. DETERMINAÇÃO DA COMPACIDADE OU CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARENOSOS OU ARGILOSOS, E TAMBÉM DETERMINAÇÃO DE EVENTUAIS LINHAS DE RUPTURA QUE POSSAM OCORRER EM SUBSUPERFÍCIE, CONFORME NBR 6484 COM PROFUNDIDADE DE 15,0M, CONTANDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS RESULTADOS.	un - unidade	250,00	R\$ 1.800,0 0	R\$ 450.000,00
TOTAL							R\$ 593.200,00
SOMA TOTAL DOS LOTES							R\$ 4.395.227,00





7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos materiais/serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando.

7.1.1.1 A distribuição também será feita de acordo **com o número de empresas credenciados.**

7.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pelas Secretarias Demandantes.

7.3. A confirmação da aceitação da(o) entrega/serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica o descredenciamento e suas sanções.

7.5. Não realizar subcontratação total ou parcial das (os) entregas/serviços, sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas (os) materiais/entregas ou serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos materiais/serviços, entregues ou prestados pelo Município de Lucas do Rio Verde, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com materiais/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação de Licitação.





8.3. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.4 A simples participação neste credenciamento implica em:

8.4.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.4.2. Comprometimento da credenciada em prestar as(os) entregas/serviços do objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.5. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do início do Credenciamento.

9.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 §1º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





9.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

9.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

9.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

9.5. No “Site” da Prefeitura <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

9.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

9.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

9.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de





esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.2. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

11.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





11.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado.

11.1.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, por um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados.

11.1.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou pela equipe de apoio de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.2.1. A interessada deve apresentar o **TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA O CREDENCIAMENTO** conforme disposto no **Anexo**;

11.2.2. A interessada deve apresentar a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo**.

11.2.3. A empresa deve preencher o Anexo IV, no qual: Declara que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; Declara que há não existência de fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação; Declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

11.2.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.





11.2.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VI);

11.3. Devem ser apresentados, ainda, os documentos relativos à:

11.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

11.3.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.3.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.





11.3.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

11.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3. Qualificação Econômico-financeira;

11.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

11.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a





Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.3.2.. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

11.3.2.1. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

11.3.2.1.1. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

11.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

11.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;





III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.3.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.3.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.4. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.4.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.3.4.2. Publicados em Jornal; ou

11.3.4.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

inclusive 11.3.4.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a 11.3.4.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

11.3.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

11.3.5 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

empresa 11.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da licitante e do seu contador.

11.3.5.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.





11.3.6. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

11.3.6..1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

11.3.7. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

11.4. Qualificação Técnica;

11.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

11.4.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

11.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Das Declarações:

11.4.2. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras





normas específicas.

- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

11.4.3. Preenchimento da Ficha cadastral;

11.4.4. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)





f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

11.4.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.4.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.4.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

11.4.4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

11.4.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.4.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.5.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.4.5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não





apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4.5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

11.4.5.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.4.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.4.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.4.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

11.4.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

11.4.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o período de Credenciamento, o Agente de Contratação de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua





regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, o Agente de Contratação terá o prazo de 10(dez) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

13. RECURSOS

13. 1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, a interposição de:

13.2.1. RECURSO, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

13.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

13.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00

13.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito este ratificará o procedimento;

13.13. A homologação desta licitação não obriga o Município de Lucas do Rio Verde-MT à contratação do objeto licitado;

13.14. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

13.15. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito de Lucas do Rio Verde, Autoridade Superior deste Município.





14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 **(dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Lucas do Rio Verde para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo V**;

15.2. O Contrato terá **vigência até o dia 16/01/2026**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Lucas do Rio Verde;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.





17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

17.5. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

17.6. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.9. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.11. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de





pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

17.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

17.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.14. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.14.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

17.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

17.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

18.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**,





obedecendo aos prazos estipulados.

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

18.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e email para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

18.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

18.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

18.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo





executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

18.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

18.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

18.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

18.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

18.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.

18.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

18.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.





18.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

18.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

18.36. Os serviços deverão ser executados no horário de expediente para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

18.37. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

18.38. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

18.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

18.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

18.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

18.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.44. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

18.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por





parte do Contratante.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Lucas do Rio Verde, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a nota de empenho, ordem de **entrega**, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. A execução do serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

19.4. A Secretaria Municipal demandante Caberá a Fiscalização e acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

19.5. A Fiscalização terá poderes para, nos locais **de execução**, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Credenciada, alocado na execução dos serviços, cuja não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

20. DOS PAGAMENTOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.





20.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês subsequente a prestação dos serviços/entrega do objeto, observado o prazo indicado no Termo de Referência.

20.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

20.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

20.5. A contratada deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

20.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

20.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

20.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

20.5.3.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

20.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante **no item 20.4**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.





20.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.8. A entrega dos materiais será após a emissão da Ordem de Entrega, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada entre os dias 25 e 30 de cada mês, para pagamento no mês subsequente a entrega.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.10. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

20.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

20.11.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

20.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 5.829/2022, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.





21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:





21.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

21.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

21.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

21.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

22. DO DESCREDENCIAMENTO

22.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

22.1.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial nos casos especificados neste edital e no contrato.

22.2. Descredenciamento:

22.2.1. Pela Prefeitura:

- a. a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e. em razão de caso fortuito ou força maior;





- f. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g. Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
- h. e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 155 da Lei 14.133/21.

22.2.2. Pela Credenciada:

22.2.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3. As multas por ventura aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

22.3.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

22.3.2. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

22.4. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

22.4.1. Advento do termo contratual;

22.4.2. Rescisão;

22.4.3. Anulação;

22.4.4. Falência ou extinção da empresa;

22.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

22.6. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

22.7. Caso o Município de Lucas do Rio Verde não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.





22.8. Além dos motivos previstos no artigo 155 da Lei 14.133/21 para rescisão do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

22.8.1. A paralisação total ou parcial do serviço;

22.8.2. A subcontratação parcial ou total do serviço sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado ao Município de Lucas do Rio Verde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Lucas do Rio Verde-MT;

23.5. A(o) Agente de Contratação de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com exclusão de qualquer outro;

23.7. As decisões da (o) Agente de Contratação de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (www.lucasdorioverde.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:





- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

23.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 hs às 12:00 hs, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.9. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração Unificadas

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006).

Lucas do Rio Verde, 08 de novembro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme descrição dos serviços constantes neste termo.

Fiscal do Contrato: Thais Maria Priester Langhinotti, matrícula nº 8336

Suplente: Luana Jaqueline De Jesus Mendes, matrícula nº 9225

Prazo de Vigência: O presente credenciamento permanecerá aberto pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida possam aderir a este credenciamento.

Prazo de vigência do contrato: O Contrato que vier a ser gerado terá vigência de até 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Conforme descrito no item 5 deste Termo de referência.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

() Aquisição de bens () Serviços Gerais (x) Serviços Comuns de Engenharia () Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
(x) Inexigibilidade/Credenciamento – Artigo 74	(x) Não se aplica	(x) por lote

1.1.1 Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





ITEM	CÓD. PREF	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 01							
01	706249	356508-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DO TIPO AS BUILT	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
TOTAL							R\$ 31.680,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.4.1							
LOTE 02							
01	165951	350199-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	m² - Metro quadrado	15.010,00	R\$ 5,40	R\$ 81.054,00
TOTAL							R\$ 81.054,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.4.2							
LOTE 03							
01	706250	207051-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
TOTAL							R\$ 18.240,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.4.3							
LOTE 04							
01	51131	350203-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 23,46	R\$ 609.960,00
02	706251	294706-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 27,33	R\$ 710.580,00
03	165948	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	m² - Metro	11.000,00	R\$ 10,86	R\$ 119.460,00





				quadrado			
04	707661	408923-5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.DE COBERTURA.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00
05	707662	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
06	707663	375120-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA E RESPALDO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 7,66	R\$ 61.280,00
07	706252	00070278	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	m² - Metro quadrado	21.000,00	R\$ 6,76	R\$ 141.960,00
08	170268	235572-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	m² - Metro quadrado	32.000	R\$ 4,45	R\$142.400,00
09	706253	432935-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m² - Metro quadrado	6.000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
10	706254	331175-9	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA - SPDA	m² - Metro quadrado	9.000,00	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
11	706255	207061-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	m² - Metro quadrado	31.000,00	R\$ 5,00	R\$ 155.000,00
12	706256	207063-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALACOES PARA GASES	m² - Metro quadrado	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
13	706257	328731-9	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS.	Unitário	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00





TOTAL							R\$ 2.319.690,00
Obs. Detalhamento conforme e respectivamente itens 5.4.4, 5.4.8, 5.4.9, 5.4.10, 5.4.11, 5.4.12, 5.4.13, 5.2.14, 5.4.15, 5.4.16, 5.4.17, 5.4.15							
LOTE 05							
01	706258	0006835 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.916,00	R\$ 191.600,00
02	706259	0006835 4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
03	706260	0007036 5	ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.260,63	R\$ 126.063,00
04	706261	311561-5	ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,0 0	R\$ 2,44	R\$ 244.000,00
05	706262	250587-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,0 0	R\$ 3,13	R\$ 313.000,00
TOTAL							1.063.663,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.19, 5.4.20, 5.4.21, 5.4.22, 5.4.23							
LOTE 06							
01	706263	0005688 7	ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50,00	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
02	706266	423785-4	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,0 0	R\$ 2,42	R\$ 266.200,00
TOTAL							R\$ 287.700,00





Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.4.24, 5.4.25							
LOTE 07							
01	170294	437371-5	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	Un - unidade	130,00	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00
02	170260	437375-8	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO 1 FURO	un - unidade	100,00	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
03	170293	437371-5	EXECUÇÃO DE SONDADEGE SPT (Standard Penetration Test), PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COLETA DE AMOSTRAS DESTAS CAMADAS. DETERMINAÇÃO DA COMPACTIDADE OU CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARENOSOS OU ARGILOSOS, E TAMBÉM DETERMINAÇÃO DE EVENTUAIS LINHAS DE RUPTURA QUE POSSAM OCORRER EM SUBSUPERFÍCIE, CONFORME NBR 6484 COM PROFUNDIDADE DE 15,0M, CONTANDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS RESULTADOS.	un - unidade	250,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450.000,00
TOTAL							R\$ 593.200,00
SOMA TOTAL DOS LOTES							R\$ 4.395.227,00

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será na forma de execução indireta, pelas suas características, podendo ser prorrogável para além da vigência de 01 (um) ano prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, não existem requisitos mínimos, tendo em vista que a empresa executará o serviço em sede própria da contratada. A contratada não precisa ter sede ou técnicos representantes na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, de modo que seja possível o cumprimento dos prazos que serão estabelecidos neste termo de referência.

2.2. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o Credenciamento para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

3.2. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

3.3. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, respeitando-se a ordem de credenciamento.

3.4 O prazo do contrato que venha a ser celebrado será de 01 (um) ano, contados da sua assinatura.

3.5 Os pagamentos serão efetuados conforme entrega do projeto na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo).

3.6 Para projetos cuja aprovação dependerá de outros órgãos ou instituições, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelos prazos de análise, de forma a atender o cumprimento total dos serviços.

3.7 Em ambos os casos a CONTRATANTE poderá propor a CONTRATADA, dentro do período que rege a elaboração dos projetos, o máximo de 3 (três) alterações ou adequações nos projetos, sem que haja por parte da CONTRATADA cobrança de aditivos ao contrato.





3.8 DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO:

3.8.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas será conforme a ordem de credenciamento por lote, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

3.8.2 É assegurada a rotatividade por lote entre os credenciados, para os lotes em que ocorrer manifestação de mais de um interessado.

3.8.3 Após o resultado da habilitação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, a ordem dos credenciados devidamente habilitados, de acordo com a manifestação dos lotes para qual possui interesse.

3.8.4 Com vistas à observância do sistema de rodízio, a ordem da lista de distribuição dos serviços será alterada a cada designação; uma vez designado um Credenciado, este será movido para o final da fila, passando a ocupar a última posição e assim sucessivamente.

3.8.5 A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria demandante.

3.8.6 A Secretaria demandante será responsável pela convocação e fiscalização dos serviços;

3.8.7 A convocação para prestação do serviço será efetivada através de comunicação formal encaminhada ao credenciado através de e-mail corporativo do Município ou plataforma digital:

3.8.8 A aceitação do serviço pelo credenciado implicará em concordância com todos os termos do edital.

3.8.9 O Credenciado que aceitar a convocação recebida deverá emitir o aceite, no prazo máximo de 48 horas, em caso de recusa, deverá informar formalmente no mesmo e-mail ou plataforma digital;

3.8.10 Em caso do credenciado não se manifestar no prazo de 48 horas será convocada ao credenciado subsequente no escalonamento;

3.8.11 A mera manifestação do credenciado de se encontrar impossibilitada de realizar o serviço para o qual fora designada implicará, independentemente da decisão sobre as justificativas apresentadas, na designação de nova credenciada, correspondendo aquela que ocupar a posição seguinte na lista de escalonamento dos serviços.

3.8.12 Será convocada ao credenciado de acordo com a atividade a ser executada e conforme a numeração sequencial do credenciamento realizado para atendimento da demanda, e não possuir pendências junto à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

3.8.13 A secretaria demandante, através da sua fiscalização encaminhará as informações necessárias à elaboração dos serviços ao credenciado após a extração do contrato;

3.8.14 O credenciado deverá verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à fiscalização, a complementação que julgar necessária para a prestação do serviço;

3.8.15 A critério da fiscalização, poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou online para definição e/ou refinamento das informações e análise e aprovação de anteprojeto.





3.8.16 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do departamento responsável.

14. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
- 4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.
- 4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo máximo de entrega será definido posteriormente pela CONTRATANTE, específico a cada projeto solicitado e emissão da ordem de serviço. Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

5.1.2 Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos prediais de edificações novas, reformas e/ou ampliações, além de projetos de infraestrutura de obras públicas das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde.

5.1.3 A proponente deverá analisar todas as normas e legislações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos e informações ora fornecidos, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global por lote da sua proposta, também, informações, complementações e consultorias técnicas





por acaso omitidas nos projetos e informações, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

5.1.4 O Projeto deverá priorizar pela execução das obras no menor tempo possível com maior custo-benefício de materiais e sistemas construtivos empregados, onde o método construtivo e as escolhas dos materiais priorizem a agilidade na construção do empreendimento.

5.1.5 Os projetos a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 16280 – Reforma em Edificações. Sistema de Gestão de Reforma;
- NBR 5674 – Manutenção de Edificações. Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção;
- NBR 15575 – Edifícios Habitacionais. Desempenho, partes de 1 a 6;
 - NBR 14037 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, Requisitos para a Elaboração e Apresentação de Conteúdos;
 - NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura;
 - Estudo de Viabilidade – Coletânea Cadernos Orientações Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações Curitiba – 2012. Secretaria de Infraestrutura e Logística. Procuradoria Geral do Estado;
 - NR -12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, Publicação IPR – 740 – DNIT;
 - NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
 - NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
 - NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;
 - NBR 14323 – Dimensionamento de Estruturas de Aço de Edifícios em Situação de Incêndio – Procedimento;
 - NBR 14432 – Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações – Procedimento;
 - NBR 14762 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Construídas por Perfiz





Formados a Frio;

- NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado;
- NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário Projeto e Execução;
- NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 15705 – Instalações Hidráulicas Prediais. Registro de Gaveta. Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 12587 – Cadastro de sistemas de esgoto sanitário
- NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio de ferro fundido dúctil.
- NBR 12226 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.
- NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público.
- NBR 12215 – Projeto de adutora de água para abastecimento público.
- NBR 12214 – Projeto de Sistema de bombeamento de água para abastecimento público.
- NBR 12211 – Estudo de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água
- NBR 12.218 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.
- NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal
- NBR 8993 – Representação convencional de partes roscadas em desenhos técnicos - Procedimento
- NBR 6024 – Informação e documentação — Numeração progressiva das seções de um documento — Apresentação
- NBR 5339 – Papel e cartão – Tolerância de formatos e gramaturas
- NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário
- NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- NBR 9648 – Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário
- NBR 12207 – Projeto de interceptores de esgoto sanitário ABNT NBR 12587 –





Cadastro de sistemas de esgoto sanitário ABNT NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgotos – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

- NBR 12209 - Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário
- NBR - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação
- NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
- NBR 15645 – Execução de Obras de Esgoto Sanitário e Drenagem de Águas Pluviais Utilizando Tubos e Aduelas de Concreto;
- NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 14570 – Instalações Internas para uso Alternativo dos Gases GN e GLP – Projeto e Execução;
- NBR 15514 – Área de Armazenamento de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Destinados ou não à Comercialização. Critérios de Segurança;
- NBR 15526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais, e comerciais. Projeto e Execução; • NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5419 – Proteção Contra descargas Atmosféricas, partes de 1 a 4;
- NBR 16415 – Caminhos e Espaços para Cabeamento Estruturado;
- NBR 16401 – Instalações de Ar-Condicionado, Sistemas Centrais e Unitários. Partes 1, 2 e 3;
- NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico;
- NBR 9077/93 – Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 6484/80 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- Regulamentações e Normas estrangeiras quando aplicáveis ou quando as nacionais forem omissas;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);





- NBR 13531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- NBR-5984 - Norma Geral de Desenho Técnico;
- NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS - Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- Valores estabelecidos nas Normas e Práticas TELEBRÁS;
- NR-23 – Proteção contra incêndios;
- NRB 9.441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Disposições e Normas Técnicas da ABNT;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo.);
- Resolução Nº39/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Demais Normas pertinentes ou alterações das normativas citadas;
- Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

5.1.6 Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.7 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos preços pactuados.

5.1.8 O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação das peças gráficas contratadas, bem como memoriais e respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Será de responsabilidade da CONTRATADA a quitação das ART's e/ou RRT's e encargos necessários à elaboração desses projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos. Os representantes da





FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

5.1.9 A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos projetos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado na contratação;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos da contratação;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito;

5.1.10 Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

5.1.11 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração dos projetos deverão ser submetidos à avaliação da Prefeitura do Município de Lucas do Rio Verde nas ocasiões preestabelecidas contratualmente, na programação específica de cada caso, conforme cronograma a ser firmado posteriormente entre as partes.

5.1.12 A Contratante designará um Fiscal de Contrato responsável pelo acompanhamento geral e andamento do contrato. Este fiscal será encarregado de assegurar que o contrato esteja sendo executado de acordo com as cláusulas contratuais, além de monitorar prazos e condições gerais.

5.1.13 Para cada ordem de início referente a um tipo específico de projeto, a Contratante nomeará um Fiscal de Contrato designado exclusivamente para fiscalizar e monitorar a execução da respectiva ordem de serviço. Esses fiscais serão responsáveis por:

- Acompanhar o andamento específico do projeto contratado.
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados no âmbito do projeto específico.
- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade relacionada ao escopo específico.

5.1.14 As avaliações da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas na contratação, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras, nos estudos técnicos preliminares e anteprojeto desenvolvidos nas etapas anteriores.





5.1.15 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados apenas pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes ao objeto.

5.1.16 A CONTRATADA autorizará expressamente, após o recebimento dos projetos pelo CONTRATANTE, que mudanças sejam feitas em elementos arquitetônicos, considerando ao município a propriedade Patrimonial sobre o projeto.

5.1.17 Caso os projetos – quando da execução das obras – vierem a apresentar qualquer incompatibilidade ou falta de informação, deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável por solicitar formalmente todas as informações necessárias que se fizerem necessárias a elaboração dos projetos a CONTRATANTE.

5.1.18 A CONTRATADA emitirá relatórios semanais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, conforme tabela a seguir. Adicionalmente, poderão ocorrer, semanalmente, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde ou de forma online, reuniões para discutir os pontos principais dos relatórios e andamento das atividades.

DATA	NOME PROJ.	DISCIPLINA PROJ.	FASE DO PROJ.	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV.	PRAZO DE ENTREGA

5.1.19 A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expeditas de todas as reuniões pertinentes ao objeto das contratações realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas deverão ser remetidas em até 02 (dois) dias úteis à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

5.1.20 Os produtos – Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos complementares, memoriais, orçamento e cronograma físico-financeiro a obra, – só serão considerados liberados para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, de modo que os pagamentos serão realizados após a análise e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.





5.1.21 As análises e aprovações dos projetos complementares por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais descritivo e de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

5.1.22 O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento. Assim, o CONTRATANTE poderá distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

5.1.23 O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

5.1.24. O CONTRATANTE deterá o direito de reutilização dos projetos em futuros empreendimentos, diante disto **o CONTRATADO deverá entregar declaração para reutilização dos projetos não havendo prejuízo ao erário.**

5.1.24.1. Todos os projetos deverão ser entregues utilizando a metodologia BIM (*Building Information Modeling*), utilizando ferramentas compatíveis com as já utilizadas pela CONTRATANTE, sendo elas da empresa Autodesk e Altoqi, bem como deverão ser adotadas estratégias de uso de *Common Data Environment* de acordo com o software a ser indicado pelo contratado. Os arquivos editáveis deverão ser fornecidos à CONTRATANTE.

5.1.25. A CONTRATADA é responsável pela garantia de que os projetos fornecidos estejam devidamente aprovados pelos órgãos competentes, tais como a Prefeitura, o Corpo de Bombeiros, a ENERGISA, o SAAE, entre outros. A medição poderá ser realizada parcialmente, sendo o pagamento integral e recebimento definitivo efetuado somente após a aprovação pelos mencionados órgãos.

5.2. ESCOPO DO TRABALHO

5.2.1 Faz-se necessário o uso de todas as normas sobre Zoneamento Urbano e Plano Diretor da Cidade de Lucas do Rio Verde, que estão disponibilizadas para o conhecimento de toda a população e profissionais que desejam construir nas zonas da cidade.

5.2.2 Toda a especificação de materiais e maquinário devem ser feitas a partir das tabelas





já utilizadas pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, a fim de se evitar que o item em questão possa ser incompatível com os já utilizados e de qualidade atestada ao fim utilizado.

5.2.3 Nos orçamentos é obrigatório o uso de tabelas oficiais do Município e do Tribunal de Contas da União, nos casos de especificações, montagem de quadros de BDI e Encargos Sociais, e das tabelas atualizadas SINAPI (seguindo o padrão de orçamentação da Caixa Econômica Federal) para orçamentos das obras que serão obtidos a partir dos projetos feitos. Quando da indisponibilidade de preços públicos deverão ser apresentados orçamentos de empresas privadas com cópia do e-mail de solicitação, bem como justificativa do balizamento do preço.

5.2.4 É obrigatório que todo projeto contenha memorial descritivo, memória de cálculo e tabela de quantitativos, contendo a descrição dos sistemas e critérios de projeto, cálculos utilizados e especificações diversas de materiais e uso dos mesmos.

5.3. PROJETO EXECUTIVO

5.3.1 Conjunto de informações técnicas necessárias para a completa realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços, obras e equipamentos relativos ao empreendimento.

5.3.2 Elaborado com base no Anteprojeto aprovado, contendo todos os detalhes construtivos e indicações necessárias para a execução dos serviços e obras que serão objeto da licitação. Nele estarão detalhadas todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Conterá as peças gráficas, os memoriais descritivos e de cálculo e tabela com quantitativo de materiais. Todos os documentos serão feitos de acordo com as determinações aprovadas na etapa de Anteprojeto.

5.3.4 Todos os projetos devem ser acompanhados de ART e/ou RRT do profissional que tenha atribuição ao projeto específico, devidamente paga e impressa nas vias do contratante, obra, profissional e contratante em igual teor, para que haja a assinatura das partes no ato da conferência dos projetos.

5.3.5 Quando se fizer necessário todos os projetos deverão passar por aprovação em órgãos competentes, que serão realizados a cargo da contratada.

5.3.6 Em relação as escalas e formatos de plotagem do projeto executivo, sempre conservar o máximo de qualidade visual do trabalho.

5.3.7 Deverá ser previsto um horizonte de progressão de demanda em todos os projetos,





este horizonte de projeto deverá ser discutido caso a caso junto a equipe de Fiscais de Projetos da Prefeitura, evitando assim o subdimensionamento ou superdimensionamento, caso haja a ideia de se fazer empreendimentos complementares futuramente que atenderão a população em crescimento.

5.3.8 Todo projeto deverá conter tabela de quantitativos.

5.4. PROJETO “AS BUILT” - Detalhamento do item 01 do lote 01

5.4.1 Um projeto "as built" (ou "como construído") é uma documentação técnica que descreve a construção de uma edificação conforme executada. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na sua elaboração:

- Plantas baixas: mostrando a disposição e a distribuição dos cômodos, paredes, portas, janelas, escadas, pontos de rede elétrica, lógica, hidrossanitário etc.
- Elevações e fachadas: incluindo as alturas das paredes, aberturas, detalhes arquitetônicos, revestimentos etc.
- Cortes transversais e longitudinais: devem revelar detalhes construtivos, como espessura de paredes, altura de pé-direito, inclinação de telhados etc.
- Detalhamentos construtivos: Desenhos que mostram detalhes específicos da construção, como conexões estruturais, sistemas de instalações (elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado, etc.), acabamentos especiais, entre outros.
- Especificações técnicas: Documentação detalhada sobre os materiais utilizados na construção, equipamentos instalados, sistemas de construção, padrões de qualidade, entre outros.
- Relatório descritivo: Um texto explicativo fornecendo informações sobre os materiais utilizados, métodos construtivos adotados, condições da estrutura, entre outros detalhes relevantes.
- Registro fotográfico: visando complementar os desenhos técnicos e o relatório descritivo, fornecendo uma representação visual do estado *as built* da edificação.

5.4.2. PROJETO DE ACESSIBILIDADE, DESENHO UNIVERSAL, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO TÁTIL; - Detalhamento do item 01 do lote 02

5.4.2.1 Deverão apresentar soluções, equipamentos, materiais e outros dispositivos que garantam a acessibilidade ao prédio público. Todos os dispositivos citados deverão possuir detalhamentos para sua plena execução ou aquisição. Todos os Projetos devem ter como base o





princípio de Desenho Universal e a NBR 9050.

5.4.2.2 Em caso de edificações já existentes, a CONTRATADA fica responsável pela verificação in loco para avaliação das condições existentes do local. Deverão ser entregues:

- a) Planta de locação e situação;
- b) Implantação da edificação no terreno: níveis, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, guaritas, muro, etc.;
- c) Planta baixa executiva de cada pavimento;
- d) Cortes e detalhamentos;
- e) Tabela de quantitativos;
- f) Memorial descritivo com descrição de material e equipamentos;
- g) RRT ou ART;

5.4.3. PROJETO DE PAISAGISMO - Detalhamento do item 01 do lote 03

- a) Análise das características do terreno como insolação, ventilação, mapeamento das sombras, tipo de solo, drenagem, disponibilidade de água, entre outros;
- b) Definição do programa de necessidades;
- c) Estudo Preliminar com apresentação de plantas baixas e maquete 3D, com as definições das funções e das áreas de intervenção com seus elementos naturais e/ou edificáveis;
- d) Projeto Executivo, após aprovação do estudo preliminar, constando:
 - I. Planta de locação e situação;
 - II. Implantação com níveis, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos etc.;
 - III. Plantas baixas contendo: cotas, nomes de ambientes, áreas, indicação de cortes e elevações, detalhes, caminhos, muros, cercas, decks, pérgolas, iluminação, mobiliário externo, vegetação, entre outros.
 - IV. Cortes, em número suficiente para compreensão do projeto com indicação dos níveis, materiais, vegetação etc.
 - V. Especificação da vegetação em tabela constando tipo, porte, quantidade, entre outras informações técnicas da espécie;





- VI. Detalhamento dos equipamentos públicos;
- VII. Quadros de áreas;
- VIII. Quadro com tipo de materiais de acabamentos, revestimentos e pisos;
- IX. Imagens em 3D Fotorealistas;
- X. Memorial Descritivo, apresentando todas as características do projeto com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, classificação, dimensão, tipos de acabamento, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;
- XI. Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa dos espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;

e) ART / RRT.

5.4.4. PROJETO ARQUITETÔNICO - Detalhamento do item 01 do lote 04

5.4.4.1O Projeto será elaborado em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo. O Programa de Necessidades será fornecido pela CONTRATANTE.

5.4.4.2 Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para conhecimento das condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais etc.

5.4.4.3 A Contratada deverá agendar com o Contratante a data que irá vistoriar o imóvel. A vistoria do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Estudo Preliminar.

5.4.4.4 Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do





Projeto, sendo fornecidos pela CONTRATANTE.

5.4.4.5 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de Projeto.

5.4.5. Estudo preliminar

5.4.5.1 O Estudo Preliminar visa a análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Poderá ser fornecido planta baixa preliminar pela CONTRATANTE ou não. No caso do não fornecimento da planta baixa pela CONTRATANTE, devem ser apresentados estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

5.4.5.2 O Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverão ser apresentados nesta etapa o fluxograma e o organograma funcional da edificação, bem como planta baixa dos pavimentos e estudo volumétrico.

5.4.5.3 Apenas após a aprovação da(s) planta (s) baixa(s) pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o estudo volumétrico de fachada. As apresentações das fachadas deverão ser feitas por meio de fotos ou vídeos renderizados, e apenas após sua aprovação deverá ser iniciado projeto básico.

5.4.5.4 Todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos, baseados em práticas profissionais de boas normas de arquitetura e engenharia, observando sempre as normas técnicas brasileiras pertinentes.

5.4.6. Projeto básico

5.4.6.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

5.4.6.2 Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico:

- a) Planta de locação e situação;





- b) Implantação da edificação no terreno: níveis, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, guaritas, etc.;
- c) Planta baixa básica de cada pavimento cotadas, nas quais deve constar o dimensionamento dos ambientes, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, áreas, locais de acesso, tipos de pavimento, vagas de garagem, escadas e demais elementos construtivos);
- d) Planta de cobertura;
- e) Cortes esquemáticos;
- f) Fachadas;
- g) Quadros de áreas;
- h) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- i) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado);
- j) ART / RRT;
- k) Aprovação junto aos Órgãos responsáveis.

5.4.6.3 Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da edificação.

5.4.7. Projeto executivo

5.4.7.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

- a) Planta de locação e situação;
- b) Implantação da edificação no terreno: níveis, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, guaritas, muro etc.;
- c) Planta baixa executiva de cada pavimento, contendo: cotas, nomes de ambientes, áreas, indicação de piso, parede e teto, pé direito, altura de bancada, esquadrias e aberturas, indicação de cortes e elevações, detalhes, locais de acesso, tipos de pavimento e demais elementos construtivos;
- d) Planta de paginação de piso com indicação do ponto de partida do assentamento,





desníveis e soleiras;

- e) Planta de cobertura, contendo: planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação e pontos de descida de águas pluviais, localização, posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino delas, detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, entre outros;
- f) Cortes, em número suficiente para compreensão do projeto com indicação de pé direito, altura e tipo de forro, cotas de nível acabados, altura de vãos, dimensionamento de estruturas, de platibandas, indicação de materiais e de detalhes etc.
- g) Detalhamentos:
 - Banheiros PCD: Tamanho do banheiro, alças de apoio tanto do banheiro PCD como dos lavatórios e portas, e todos os itens de acessibilidade necessário conforme NBR 9050;
 - Corrimãos, conforme NBR 9050;
 - Escadas;
 - Local e o tipo de granito que está sendo utilizado em bancadas, divisórias, soleiras e pingadeiras. Importante detalhar as dimensões, por meio de vistas ou isométricas.
 - Quando houver letreiros, especificar tipo do material, cor, altura e espessura e tipo de fixação.
 - Entre outros que se fizerem necessários;
- h) Fachadas, indicando: esquadrias, tipo de pintura, elementos arquitetônicos, desníveis etc.;
- i) Quadros de áreas;
- j) Quadro de esquadrias indicando códigos, dimensões de altura, largura e peitoril, tipologia, material, quantidade e demais observações pertinentes;
- k) Quadro com tipo de materiais de acabamentos, revestimentos e pisos;
- l) Imagens em 3D Fotorealistas das faces externas e internas;
- m) Memorial Descritivo; apresentando todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução





dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, classificação, dimensão, tipos de acabamento, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

- n) Quaisquer outros elementos que favoreçam a compreensão qualitativa e quantitativa dos espaços propostos e necessários para compor os orçamentos e execução da obra;
- o) Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/MT.

5.4.8. ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO; - Detalhamento do item 02 do lote 04

5.4.8.1 O Projeto arquitetônico de reforma e/ou ampliação deve ser abrangente e detalhado para garantir o sucesso da empreitada. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração deste projeto:

- a) Levantamento e análise do local / As built;
- b) Estudo preliminar, constante todos os itens já descritos acima;
- c) Projeto legal, constante todos os itens já descritos acima;
- d) Projeto executivo, constante todos os itens já descritos acima.

5.4.9. PROJETOS ESTRUTURAIS – FUNDAÇÕES, SUPERESTRUTURA E COBERTURA - Detalhamento do item 05 e 06 do lote 04

5.4.9.1 Os projetos estruturais devem ser feitos de modo a suprir todas as necessidades da obra e local onde serão construídas, levando em consideração as intempéries, e o conceito da obra, podendo ser em estrutura metálica, concreto armado ou pré-moldado. Deverão conter:

- a) Nomenclatura e detalhamento de todas as peças estruturais;
- b) Locação e carga nas fundações;
- c) Plantas de fôrmas e cortes;
- d) Dimensionamento das peças;





- e) Área de fôrma;
- f) Volume e resistência do concreto a ser aplicado na estrutura;
- g) Quadro resumo de aço por prancha;
- h) Quantitativos e especificações de outros materiais a serem aplicados nas fundações.
- i) Detalhamento e ferragens das peças estruturais;
- j) Planta de pisos e lajes com detalhamento de ferragens;
- k) Quadros explicativos e legendas pertinentes ao projeto, como, por exemplo, ferragens, cabeamento, uniões, chumbadores, parafusos, e peculiaridades construtivas;
- l) Memoriais descritivos e justificativos;
- m) Memória de cálculo e quantidade;
- n) ART.

5.4.10. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COBERTURA METÁLICA - Detalhamento do item 04 do lote 04

5.4.10.1 Os projetos de cobertura metálica devem ser feitos de modo a suprir todas as necessidades da obra e local onde serão construídas, adaptando-se ao partido do projeto arquitetônico escolhido. O projeto deve ser completo e detalhado, abordando todas as informações necessárias para a correta execução da estrutura. Deverão conter:

- a) Nomenclatura e detalhamento de todas as peças estruturais;
- b) Plantas e cortes;
- c) Dimensionamento das peças;
- d) Quadro resumo de aço por prancha;
- e) Detalhamento e ferragens das peças estruturais;
- f) Plano de montagem;
- g) Planta de pisos e lajes com detalhamento de ferragens;
- h) Quadros explicativos e legendas pertinentes ao projeto, como, por exemplo, ferragens, cabeamento, uniões, chumbadores, parafusos, e peculiaridades construtivas;
- i) Memoriais descritivos e justificativos;
- j) Memória de cálculo e quantidade;





k) ART.

5.4.11. ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO - Detalhamento do item 05 e 06 do lote 04

5.4.11.1 Os projetos estruturais devem ser feitos de modo a suprir todas as necessidades da obra e local onde serão construídas, podendo ser em concreto armado ou pré-moldado. Deverão conter:

- a) Nomenclatura e detalhamento de todas as peças estruturais;
- b) Locação e carga nas fundações;
- c) Plantas de fôrmas e cortes;
- d) Dimensionamento das peças;
- e) Área de fôrma;
- f) Volume e resistência do concreto a ser aplicado na estrutura;
- g) Quadro resumo de aço por prancha;
- h) Quantitativos e especificações de outros materiais a serem aplicados nas fundações.
- i) Detalhamento e ferragens das peças estruturais;
- j) Planta de pisos e lajes com detalhamento de ferragens;
- k) Quadros explicativos e legendas pertinentes ao projeto, como, por exemplo, ferragens, , parafusos, e peculiaridades construtivas;
- l) Memoriais descritivos e justificativos;
- m) Memória de cálculo e quantidade;
- n) ART.

5.4.12. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL - Detalhamento do item 07 do lote 04

- a) Planta de implantação, plantas dos pavimentos, planta de cobertura, barrilete e caixa d'água;
- b) Ampliações e detalhamento isométrico do sistema;
- c) Detalhamento da captação e destinação das águas pluviais;
- d) Especificação de materiais e equipamentos;





- e) Cálculo de dimensionamento das tubulações, reservatórios e STE;
- f) Memorial descritivo e justificativo;
- g) ART.

5.4.13. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL - - Detalhamento do item 08 do lote 04

- a) Planta baixa;
- b) Perfil longitudinal e transversal;
- c) Detalhamento da captação e destinação das águas pluviais;
- d) Detalhamento de caixas de inspeção, bocas de lobo, ralos e outros necessários;
- e) Especificação de materiais e equipamentos;
- f) Cálculo de dimensionamento das tubulações, reservatórios e STE;
- g) Memorial descritivo e justificativo;
- h) ART.

5.4.14. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO - Detalhamento do item 09 do lote 04

- a) Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações;
- b) Detalhe da Entrada de Energia;
- c) Tabelas, quadros, legendas e lista de materiais;
- d) Diagramas Unifilar e Multifilar;
- e) Materiais e equipamentos;
- f) Determinação do tipo de entrada de serviço;
- g) Cálculo do dimensionamento;
- h) ART;
- i) Aprovação ou anuência da concessionária local.

5.4.15. PROJETO SPDA - Detalhamento do item 10 do lote 04

- a) Plantas gerais com indicação de diâmetros dos cabos, localização das hastes e traçado das





malhas;

- b) Detalhamento das descidas;
- c) Tabelas, quadros, legendas e lista de materiais;
- d) Memorial descritivo com materiais e equipamentos, memória de cálculo e análise de risco;
- e) ART;

5.4.16. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - Detalhamento do item 11 do lote 04

- a) Definição dos sistemas;
- b) Dimensionamento dos equipamentos dos componentes dos sistemas;
- c) Detalhes executivos;
- d) Especificações técnicas completas dos materiais;
- e) Memorial descritivo e justificativo;
- f) Memória de cálculo e quantidades;
- g) Eficiência e marca de conformidade;
- h) Especificações de equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações;
- i) Isométrico de sistema de hidrantes;
- j) Especificações em planta baixa se o sistema de hidrantes será enterrado ou aéreo
- k) Isométrico do sistema de gás (Caso haja abrigo de gás) e memorial descritivo;
- l) Projeto do sistema de fiação de alarme e memorial descritivo;
- m) Projeto da fiação de bomba, botoeira e detalhamento do painel de controle da bomba;
- n) Memorial descritivo do projeto de sistema de bomba;
- o) Constar planta baixa da casa de bomba;
- p) Dimensionamento dos sistemas de hidrante e Gás no software Qibuilder - (caso não seja envio da planilha de dimensionamento).

5.4.17. PROJETO DE GASES - Detalhamento do item 12 do lote 04

- a) Projeto executivo completo com plantas baixas, cortes, isométricas e detalhamentos;





- b) Tabelas, Quadros e Detalhes;
- c) Lista de Materiais;
- d) Memorial descritivo com descrição de materiais e equipamentos;
- e) ART;

5.4.18. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS - Detalhamento do item 13 do lote 04

Os orçamentos de obras com projetos realizados pelo poder público municipal serão encaminhados para orçamento contendo projetos executivos e seus respectivos memoriais descritivos. A quantificação e orçamentação deverá ser realizada considerando o projeto e qualquer alteração decorrente de escassez de material no mercado deverá ser repassada ao poder público. Cotações de mercados só poderão ser utilizadas como último recurso.

- a) Planilha resumo;
- b) Planilha completa;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Composições;
- e) Referências de composições;
- f) Mapa de cotações;
- g) Composição de BDI;
- h) Tabela de encargos sociais;
- i) Memória de cálculo e quantidades;
- j) Curva ABC;
- k) ART / RRT.

5.4.19. PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO - Detalhamento do item 01 do lote 05

5.4.19.1 Projetos Básicos de Sistemas de Abastecimento de Água

a) Planta Geral do Sistema:

- Deverá conter área de abrangência do projeto, traçado e diâmetro de adutoras, sub-adutoras, linhas troncos, anéis distribuidores, localização de estações elevatórias (nº





de bombas e respectivas potências) estação de tratamento (tipo, capacidade), reservatórios (tipo, capacidade), identificando as etapas de implantação das obras quando houver, além das áreas de influência dos reservatórios e zonas de abastecimento.

b) Captação

- Planta de localização, locação e todas as demais plantas, cortes e detalhes e cálculos necessários à sua perfeita compreensão. Com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas na captação existente, ou projetada nova captação, de forma a prover a área a ser beneficiada, com água em quantidade e qualidade, ao longo do período de projeto.

c) Adução

- Plantas de caminhamento com respectivos perfis, com indicação de dispositivos especiais como ventosas, registros, medidores de vazão, dispositivos de proteção contragolpe de aríete, entre outros. Plantas indicativas de obras de arte entre outros. Deverão ser apresentados pelo menos os elementos:
 - o Estaqueamento;
 - o Cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
 - o Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
 - o Declividade;
 - o Profundidade;
 - o Tipos de terrenos;
 - o Tipos de pavimentação, quando em área urbanizada;
 - o Travessias especiais (vias e outros).

5.4.19.2 Com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas no sistema de adução existente, ou projetada nova adução, de forma a prover a área a ser beneficiada, com água em quantidade e qualidade, ao longo do período de projeto.

d) Linhas de Recalque

- Plantas de caminhamento com respectivos perfis contendo indicação de mudanças





de direção e dispositivos especiais com registros etc. Plantas indicativas de obras de arte entre outros. Os perfis deverão conter os seguintes elementos:

- o Estaqueamento;
- o Cotas do terreno e da geratriz inferior da tubulação;
- o Diâmetro e tipo de material das tubulações projetadas;
- o Declividade;
- o Profundidade;
- o Tipos de terreno;
- o Tipos de pavimentação;
- o Travessias especiais (vias e outros).

5.4.19.3 Da mesma forma, com base no diagnóstico efetuado, e nas propostas do estudo de concepção, deverão ser detalhadas as melhorias a serem realizadas e ou projetadas novas unidades de recalque.

e) Rede de Distribuição

- Plantas da rede com os detalhes necessários para entendimento desse componente do projeto, auxiliando na relação de materiais e orçamento. Em face do diagnóstico efetuado, para o sistema existente, deverão ser avaliadas as substituições necessárias, especialmente para redes de ferro fundido antigas, sem revestimento ou com rejuntamento comprometido, assim como, as redes antigas de fibro-cimento, ferro, chumbo etc.
- Ligações Domiciliares: Projeção de novas ligações apresentando as bases utilizadas. O detalhamento do projeto deverá prever 100% de atendimento para a área de projeto, todos com hidrometração, inclusive substituição dos hidrômetros comprometidos.
- Desempenho Operacional: Apresentar o desempenho operacional dos últimos seis meses de unidades existentes que serão aproveitadas no novo sistema
-

5.4.19.4 Outros itens dos Projetos Básicos

a) Projeto Hidráulico

Será constituído de memorial descritivo e de cálculo, das plantas e desenhos necessários ao seu entendimento. Os memoriais descritivo e de cálculo deverão abranger





as hipóteses de cálculo, dimensionamento hidráulico de todas as partes constituintes do sistema e obedecer às especificações da ABNT.

b) Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e Quantitativos

Deverão ser relacionados todos os serviços, materiais e equipamentos com respectivos quantitativos, necessários à licitação das obras. Os quantitativos de materiais e serviços serão codificados de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, ou outra que venha ser indicada pelo Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, e deverão ter um grau de exatidão e confiabilidade tal que permita à Contratante utilizá-los nas licitações de execução das obras.

c) Orçamento

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, de acordo com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, ou outra que venha ser indicada pelo Contratante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

d) Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos

Deverão ser incluídas neste item as indicações básicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, etc., identificando a quantidade prevista. Deverão ser apresentadas também, as especificações dos serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras, quando tais especificações não constarem do Caderno de Encargos da Contratante.

e) Desapropriações

Deverá ser apresentada a relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, se for o caso, incluindo nesta relação o nome da propriedade com área, correspondente a desapropriar, croquis da área e de localização, nome do proprietário e seu endereço e valor estimado das terras e das benfeitorias.

f) Planejamento de Licitação

Deverá ser elaborado um Plano de Licitação e Gestão da Obra, na forma de um ou mais Pacotes Técnicos, conforme orientação da Equipe de Fiscalização, apresentando configurações de execução das obras, de forma que os sistemas sejam completos em sua





funcionalidade, atendendo às possibilidades de alocação de recursos para sua execução.

g) Levantamentos de Campo

Na medida em que sejam disponibilizadas pelos Órgãos Contratantes, a Contratada utilizará as bases cartográficas existentes, desde que ofereçam a confiabilidade necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

5.4.19.5 Considerando a possível ausência de informações topográficas (planimétricas e altimétricas) e geotécnicas que apoiem o desenvolvimento dos projetos básicos, a contratada deverá prever e apresentar os custos unitários para a execução de levantamentos que forneçam a localização georreferenciada de todos os pontos, caminhamentos e áreas relativos às unidades operacionais – captação (poços e barragens), adutoras, linhas de recalque, rede de distribuição, entre outros, observando a necessidade também para as expansões previstas no projeto. Na ausência no todo ou em parte das informações topográficas, a Contratada realizará os levantamentos topográficos da seguinte forma:

- Para o desenvolvimento do projeto básico das redes coletoras serão realizados levantamentos utilizando a base cartográfica existente, com curvas de nível a cada metro, a ser fornecida pela Prefeitura.
- Para o desenvolvimento dos projetos dos interceptores e linhas de recalque, serão realizados levantamentos complementares, compreendendo: locação, nivelamento e contranivelamento de eixo piqueteado a cada 20m e levantamento de seções transversais;
- Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT. Todos os serviços topográficos serão pagos a preço unitário de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5.4.20. PROJETO DE REDE DE ESGOTO + ORÇAMENTO - Detalhamento do item 02 do lote 05

5.4.20.1 Apresentação dos projetos de engenharia e documentos correlatos no formato impresso e digital:

- a) Memorial Descritivo de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, incluindo apresentação da Memória de Cálculo de dimensionamento;
- b) Memorial Descritivo de Interceptor de Esgoto Sanitário, incluindo apresentação da Memória de Cálculo de dimensionamento;
- c) Especificações técnicas dos bens, equipamentos ou insumos;





- d) Memorial descritivo com materiais e equipamentos, memória de cálculo e análise de risco;
- e) Especificações técnicas dos bens, equipamentos ou insumos;
- f) Projeto de Rede Coletora de Esgoto Sanitário, contendo todos os elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica;
- g) Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário, contendo todos os elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica;

5.4.21. PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO - Detalhamento do item 03 do lote 05

5.4.21.1 Composto pela análise de elementos básicos como estudos hidrológicos, projetos geométricos e de terraplanagem, estudos topográficos, estudos geotécnicos, entre outros que resultem na conclusão das melhores alternativas de solução. Deverão conter:

- a) Planta de implantação;
- b) Traçado da rede de galerias, poços de visita, bocas de lobo, caixa de ligação, dissipadores e lançamentos no corpo hídrico com indicação da coordenada UTM;
- c) Indicação em cada trecho de galerias do seu comprimento, diâmetro, declividade e vazão;
- d) Detalhamento da captação e destinação das águas pluviais;
- e) Perfis das ruas e das galerias com as cotas do terreno e da canalização junto a cada poço de visita, extensão, diâmetro, declividade e vazão em cada trecho;
- f) Especificação de materiais e equipamentos;
- g) Cálculo de dimensionamento das tubulações;
- h) Memorial descritivo e justificativo;
- i) Nota de serviço (locação da obra);
 - Apresentar uma planta de conjunto da área urbana ou de parte dela, com os limites da bacia em estudo, preferencialmente em escala 1:5.000, com a localização do sistema proposto.
 - Os detalhes dos dispositivos de drenagem pluvial (boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, etc.) deverão ser apresentados em escala adequada. Na falta de





dispositivos de drenagem padrão do município, o mesmo poderá adotar os dispositivos de drenagem do IPR 736 Álbum de projetos - tipo de dispositivos de drenagem - 5ª edição DNIT.

- Tempo de retorno mínimo para rede urbana de 10 anos.
- Intensidade de precipitação: Adotar a equação de precipitação da chuva mais adequada, conforme a proximidade do posto ou semelhança pluviométrica - mapa de isoietas.

5.4.22. PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO - Detalhamento do item 04 do lote 05

- a) Projeto executivo com desenhos detalhados que mostrem a distribuição dos cortes e aterros na área, incluindo perfis do terreno, seções transversais, classificação dos materiais, greides, cálculo de volumes e detalhes construtivos, como taludes, bermas, rampas etc.
- b) Memorial descritivo que contenha especificações técnicas detalhadas que descrevam os métodos construtivos a serem utilizados, incluindo os equipamentos e maquinários necessários para a execução da terraplanagem. Isso inclui informações sobre compactação do solo, camadas de base, drenagem, entre outros;
- c) Tabelas, Quadros e Detalhes;
- d) Nota de serviço (locação com coordenadas);
- e) ART / RRT.
 - Apresentar detalhadamente os projetos executivos referentes a movimentação de solo a ser executada no terreno, e medidas de controle visando evitar processos erosivos e destinação inadequada de resíduos;
 - Deverão ser observadas as recomendações das normas técnicas brasileiras, bem como as Resoluções CONAMA nºs 302/2002, 303/2002 e 307/2002 na realização das obras e nos procedimentos de corte, nivelamento, transporte e destinação final de solos e material de escavação excedente;
 - Deverá ser apresentada planta em escala adequada, indicando as curvas de nível do terreno de metro em metro, espessuras demonstradas por perfis delimitando os locais de corte e aterro e as áreas que não sofrerão intervenção, indicando as estruturas de contenção adotadas;
 - Toda e qualquer intervenção no solo, seja para corte, aterro ou nivelamento de





terreno deverá ser mantida a uma distância, em projeção horizontal, de no mínimo, 30 (trinta) metros para cada lado, a partir das margens de qualquer curso d'água existente na área ou em suas imediações, e uma distância em projeção horizontal de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros em torno de quaisquer nascentes;

- Apresentar os cálculos e os volumes de corte e aterro, informando de forma clara se haverá retirada de solo do terreno, com indicação e localização da área de bota-fora, que deverá ser devidamente licenciada;
- Detalhar as estruturas de contenção e drenagem que se fizerem necessárias, a serem implantadas para garantir a estabilidade da obra, bem como para evitar quaisquer danos ou interferências tais como infiltrações, alagamentos e deslizamentos de solo, aos imóveis vizinhos, sistema viário ou bens públicos;
- Informar as medidas que se fizerem necessárias e a serem adotadas para evitar a formação de processos erosivos e de movimentação de massa na área ou em suas imediações, bem como para evitar a ocorrência e assoreamentos de sistemas de drenagem, corpos hídricos, lagos, lagoas, banhados, nascentes e outras estruturas;
- Detalhar as medidas de segurança para vedação do terreno e adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos de resíduos clandestinos no local, tais como: tintas e solventes, materiais e solos contaminados, resíduos contendo amianto, gesso, isopor, tubos de PVC, vidros, papéis, papelão, madeira, pneus, sacos plásticos e lixo doméstico entre outros;

5.4.23. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO - Detalhamento do item 05 do lote 05

5.4.23.1 O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.

5.4.23.2 Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional, a pavimentação deverá ser avaliada de forma diferente que a pavimentação nos grandes eixos urbanos, cabendo ao projetista adequar o que melhor atender a cada caso.

5.4.23.3 A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes na região de Lucas do Rio Verde, satisfazendo as condições de transporte,





vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.

a) Projeto geométrico, será composto dos elementos estabelecidos:

- Alinhamento Horizontal;
 - o O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.
- Alinhamento Vertical;
 - o O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.
 - o As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades.
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.
 - o Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.
 - o Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”. ANEXO B34 IS-234: ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS - ÁREAS URBANAS.

b) Projeto de pavimentação, será composto dos elementos estabelecidos:

- Projeto de Intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos;
- Plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente;





- Planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção;
- Seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção;
- Seções transversais em tangente e em curva caso existir;
- Esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas;
- Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
- Memorial descritivo indicando:
 - o Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico/sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas;
 - o Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
 - o Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea;
 - o Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados;
 - o Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário;
 - o Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue:
 - § Inventário do pavimento;
 - § Resumo dos ensaios efetuados;
 - § Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração;
 - § Notas de serviço de reparos locais.
 - § Todos os projetos de pavimentação devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE





SERVIÇO – DNIT”.

- Quadro resumo da estrutura do pavimento;
- Quadro resumo de quantitativo;
- Nota de serviço (locação com coordenadas);
- ART / RRT.

5.4.24. ESTUDO GEOTÉCNICO (ENSAIOS DE LABORATÓRIO / SONDAGEM - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO) - Detalhamento do item 01 do lote 06

5.4.24.1 Deverão ser realizados os estudos geotécnicos do terreno, de acordo com a NBR 6484, para posterior escolha do tipo de fundação a ser utilizado na obra.

a) Condições gerais

- Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes. As sondagens deverão obedecer às seguintes normas:
 - o NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
 - o NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
 - o NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
 - o NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
 - o NBR-8044 – Projeto geotécnico;
 - o NBR-9603 – Sondagem a trado;
 - o NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
 - o NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem.

A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de área da projeção em planta do edifício que permita a execução de todas as operações sem obstáculos.

Deve ser providenciada a abertura de uma vala ao redor da sonda e que desvie as águas no





caso de chuva. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada.

Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa serão previamente discutidos com a Fiscalização. Os serviços de Sondagem e Relatório, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações, às normas vigentes, em especial à NBR6484.

b) Localização das perfurações

A localização das perfurações será fornecida pela Contratante em prancha que contém a implantação da obra. Os pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

c) Profundidade das perfurações

As perfurações do terreno que receberão edificações escolares deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao estabelecido na NBR-6484, NBR-8036 e ou atingir o impenetrável.

d) Ensaio de penetração (SPT)

- O ensaio de penetração, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é executado durante a sondagem à percussão, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo;
- A partir de 1,00 m de profundidade, deve ser executado a cada metro o ensaio de penetração;
- As dimensões e detalhes construtivos do barrilete amostrador (penetrômetro SPT) deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na NBR-6484. As hastes usadas deverão ser do tipo Schedule 80, retilíneas, com 25,4 mm (1") de diâmetro interno e dotadas de roscas em bom estado, que permitam firme conexão com as luvas, e peso aproximadamente 3,0 kg por metro linear. Quando acopladas, as hastes deverão formar um conjunto retilíneo;
- Na execução do ensaio o furo deverá estar limpo. Caso as paredes apresentem instabilidade, o tubo de revestimento deverá ser cravado de tal modo que a sua extremidade inferior nunca fique a menos de 10,0 cm acima da cota do ensaio. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo deverá ser mantido acima do lençol freático. Nestes casos a operação de retirada do equipamento de perfuração deverá ser feita





lentamente;

- O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto sobre a composição de hastes de um martelo de 65,0 kg, caindo livremente de uma altura de 75,0 cm;
- O barrilete deve ser apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontra na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. Deve ser observado que os eixos de simetria do martelo e da composição de hastes e amostrador sejam rigorosamente coincidentes;
- O martelo para cravação do barrilete deverá ser erguido manualmente. A queda do martelo deverá se dar verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde deverá estar claramente assinalada a altura de 75,0 cm;
- Colocando o barrilete no fundo do furo, deverão ser assinalados de maneira visível, na porção de hastes que permanece fora do revestimento, três trechos de 15,0 cm cada, a contar da boca do revestimento. A seguir, o martelo deverá ser suavemente apoiado sob a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. A penetração obtida desta forma, corresponderá a zero golpes.
- Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45,0 cm no procedimento acima, será iniciado a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45,0 cm do barrilete;
- Deverá ser anotado o número de golpes necessários à cravação de cada 15,0 cm. Caso ocorram penetrações superiores a 15,0 cm, estas deverão ser anotadas, não se fazendo aproximações;
- A resistência a penetração consistirá no número de golpes necessários à cravação dos 30,0 cm finais do barrilete;
- A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5,0 cm durante 10 golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste, ou quando já tiverem sido aplicados 50 golpes durante o ensaio. Nestas condições o terreno será considerado impenetrável ao ensaio de penetração;
- Anotar a profundidade quando a sondagem atingir o primeiro nível d'água. Aguardar a estabilização por 30 minutos, fazendo leituras a cada 5 minutos;
- As amostras coletadas a cada metro são acondicionadas e enviadas ao laboratório





para análise do material por geólogo especializado. As amostras extraídas recebem classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos de vegetais e outras informações relevantes encontradas. A indicação da consistência ou compacidade e da origem geológica da formação, complementa a caracterização do solo.

e) Apresentação dos resultados

No Relatório Final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e espessura do material e as posições dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração. Deverá ser encaminhada a respectiva ART da Sondagem.

f) Execução de sondagens a percussão

Execução de Sondagens de simples reconhecimento do subsolo, também denominadas de sondagens a percussão, cuja finalidade é a exploração por perfuração e amostragens do solo e medidas do índice de resistência à penetração, para fins da engenharia civil, unidade medida em furos. Gerar relatório de sondagem com índices de resistência, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descritivo.

5.4.25. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II - Detalhamento do item 02 do lote 06

a) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral

Deverá conter uma malha de levantamento de 5,00m x 5,00m. O projeto deverá conter todas as características de uma área, curvas de nível interpoladas de 0,50m x 0,50m, ou 1,00m X 1,00m quando necessário por ser área plana, todos os elementos existentes no local (acidentes geográficos, rede de energia, bocas de lobo, bueiros, árvores, cercas, edificações, entroncamentos, estradas ou ruas e outros), dimensões da área a ser levantada (azimute e distância), cálculo de área, pontos materializados, coordenadas topográfica local conforme o plano diretor, etc. incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, uma via digital com extensão em DWG e 03 vias impressas de igual teor, completas, assinadas em escala adequada. Acompanhando memorial descritivo.

b) Levantamento de ocorrências de materiais;

O levantamento deverá ser apoiado em marcos da Rede Geodésica Brasileira oficial do IBGE. As coordenadas serão definidas no sistema de projeção UTM (coordenadas planas), tendo como referência o SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas). Cada ponto novo deve ser amarrado ou relacionado a pontos já determinados. Essa





hierarquização dos pontos, em termos de precisão, indica que cada ponto novo determinado tem precisão sempre inferior à dos que serviram de base à sua determinação.

A altimetria deverá estar referenciada à rede de RRNN oficiais do IBGE e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar;

Os levantamentos topográficos devem ser realizados através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

Após processados os dados obtidos em campo, serão armazenados os relatórios apresentando as condições gerais dos equipamentos, condições de processamento, coordenadas finais e a respectiva qualidade atingida.

Todos os estudos devem ser elaborados conforme as “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO – DNIT”.

5.5. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. Os desenhos, memoriais e planilhas conterão além do assunto específico as identificações abaixo:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada;
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: sigla da unidade, nome da obra e localização;
- Identificação do projeto: fase de projeto, especialidade/área técnica;
- Identificação do documento: título, data da emissão;
- Demais dados pertinentes, tais como área, conteúdo da prancha, espaço para observações e aprovações, tabela de revisões etc.

5.6. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS DE PROJETOS

5.6.1 A data de início dos projetos será contada a partir da assinatura da Ordem de Serviço

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





emitida pelo Fiscal de Execução.

5.6.2 O prazo máximo de entrega será definido posteriormente pela CONTRATANTE, específico a cada projeto solicitado, definido prazo na ordem de serviço. Deverá ser apresentado um cronograma de trabalho detalhado por parte da CONTRATADA respeitando o período fixado pela CONTRATANTE, este cronograma será parte integrante da Ordem de Serviço, e a equipe de Fiscalização de Projetos apontada pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde fará uso deste cronograma para averiguação do cumprimento dos prazos.

5.6.3 Para projetos cuja aprovação dependerá de outros órgãos ou instituições, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelos prazos de análise, de forma a atender o cumprimento total dos serviços.

5.6.4 Em ambos os casos a CONTRATANTE poderá propor a CONTRATADA, dentro do período que rege a elaboração dos projetos, o máximo de 3 (três) alterações ou adequações nos projetos, sem que haja por parte da CONTRATADA cobrança de aditivos ao contrato.

5.6.5 A CONTRATADA deverá fazer correções e alterações nos projetos para um melhor produto final entregue, caso solicitado pela Fiscalização, sendo que tais alterações compõe o processo criativo e não deverão, portanto, alterar o prazo final da entrega dos projetos.

5.7. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.7.1 É imprescindível que a CONTRATADA seja responsável pela coordenação e compatibilização entre todos os projetos de todas as especialidades envolvidas.

5.7.2 A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da obra.

5.7.3 Quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações, serão prestadas pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE e deverão ser feitas antes da apresentação da proposta.

5.7.4 Estão inclusos na contratação os serviços de consultoria durante o processo de execução das obras relativas aos referidos projetos, para sanar dúvidas.





5.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer 2 (duas) cópias impressas de todos os projetos, memoriais, caderno de encargos e especificações, orçamento da obra e cronograma físico-financeiro e 1 cópia digital, gravada em CD, dos mesmos documentos.

5.7.6 A contratada deverá apresentar as ART's e/ou RRT's dos profissionais responsáveis pelos projetos, devidamente quitada, de cada serviço contratado.

5.7.7 A contratada deverá emitir declaração atestada pelo profissional responsável pelo projeto, transmitindo os direitos autorais para total uso da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, inclusive delegando a possibilidade do município utilizar o projeto em outras execuções.

5.7.8 Os serviços serão executados na estrutura da empresa contratada, sendo entregue material impresso e digital na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

5.7.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.12.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.14. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.15. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.





7.19. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.20. O pagamento será realizado conforme entrega do projeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, sendo terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.22. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.22.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.22.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em que a interessada em participar deverá enviar declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT pelos serviços prestados, conforme a estimativa de preço constante neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a interessada em se credenciar comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação da Pessoa Física;

8.2.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade;

8.2.1.2 - Cópia do CPF;

8.2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

I- Currículo atualizado do responsável técnico;

II- Certidão de registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa física;

III - Cópia do diploma registrado do(s) responsável(is) técnico(s);

IV - Cópia da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;





V- Apresentar atestado de capacidade técnica em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos dos serviços descritos na tabela do item deste Termo de Referência;

8.2.2 Habilitação da Pessoa Jurídica;

8.2.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do **Portal do Empreendedor**;

8.2.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)





8.2.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.2.16.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.





8.2.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.





8.2.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.2.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.





8.2.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

8.2.2.22. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

8.2.2.22.1. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

8.2.2.23. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.2.23.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.2.23.2. A Certidão poderá ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.





8.2.2.23.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.2.23.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.2.23.5. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.24. Declaração Unificada que ateste:

a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.25. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.26. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:





- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;**
- d) **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**

8.2.26.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.26.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.26.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.26.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.26.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.27. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.27.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.27.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





8.2.27.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.27.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.27.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

8.2.27.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

8.2.27.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.27.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.27.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.27.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.27.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.27.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer à contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;





8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;





8.4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.4.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.4.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.4.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.4.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

8.4.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;





8.4.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.4.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.

8.4.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.4.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.4.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.4.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

8.4.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

8.4.37. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.4.38. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.4.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;





8.4.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.4.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.44. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

8.4.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE e Atas de Registro de Preços.

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

9.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.395.227,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.100.04.122.0700.2022.3.3.90.39.1.500.0000000

05.100.04.122.0500.2161.3.3.90.39.1.500.0000000





10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6.667/2024 (serviços de engenharia), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de setembro de 2024.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Tito Lívio Tavares de Brito, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, sob matrícula nº 9347 e encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

Tito Lívio Tavares de Brito

CPF: *.102.851-****

Matrícula nº 9347

Welligton Willem Nogueira Souto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

Portaria Nº 024/2021





ANEXO II
TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento Nº 007/2024, bem como o valor o qual o Município de Lucas do Rio Verde se propõe a pagar pelos materiais de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar os devidos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITE M	CÓD. PREF.	CÓDIG O TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 01							
01	706249	356508-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DO TIPO AS BUILT	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00
TOTAL							R\$ 31.680,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.1							
LOTE 02							
01	165951	350199-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	m² - Metro quadrado	15.010,00	R\$ 5.40	R\$ 81.054,00
TOTAL							R\$ 81.054,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.2							
LOTE 03							
01	706250	207051-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





TOTAL							R\$ 18.240,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.3							
LOTE 04							
01	51131	350203-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 23,46	R\$ 609.960,00
02	706251	294706-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	m² - Metro quadrado	26.000,00	R\$ 27,33	R\$ 710.580,00
03	165948	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 10,86	R\$ 119.460,00
04	707661	408923-5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00
05	707662	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
06	707663	375120-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA E RESPALDO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 7,66	R\$ 61.280,00
07	706252	00070278	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	m² - Metro quadrado	21.000,00	R\$ 6,76	R\$ 141.960,00
08	170268	235572-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	m² - Metro quadrado	32.000	R\$ 4,45	R\$142.400,00
09	706253	432935-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m² - Metro quadrado	6.000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
10	706254	331175-	ELABORAÇÃO DE PROJETO -	m² -	9.000,00	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00





		9	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	Metro quadrado			
11	706255	207061-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	m² - Metro quadrado	31.000,00	R\$ 5,00	R\$ 155.000,00
12	706256	207063-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES	m² - Metro quadrado	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
13	706257	328731-9	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS.	Unitário	30,00	R\$ 4.350,00	R\$ 130.500,00
TOTAL							R\$ 2.319.690,00
Obs. Detalhamento conforme e respectivamente itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15							
LOTE 05							
01	706258	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.916,00	R\$ 191.600,00
02	706259	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
03	706260	00070365	ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.260,63	R\$ 126.063,00
04	706261	311561-5	ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 2,44	R\$ 244.000,00
05	706262	250587-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 3,13	R\$ 313.000,00
TOTAL							1.063.663,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18, 5.2.19, 5.2.20							





LOTE 06							
01	706263	0005688 7	ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50,00	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
02	706266	423785- 4	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,0 0	R\$ 2,42	R\$ 266.200,00
TOTAL							R\$ 287.700,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.21, 5.2.22							
LOTE 07							
01	170294	437371- 5	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	Un - unidade	130,00	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00
02	170260	437375- 8	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO 1 FURO	un - unidade	100,00	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
03	170293	437371- 5	EXECUÇÃO DE SONDADEGE SPT (Standard Penetration Test), PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COLETA DE AMOSTRAS DESTAS CAMADAS. DETERMINAÇÃO DA COMPACIDADE OU CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARENOSOS OU ARGILOSOS, E TAMBÉM DETERMINAÇÃO DE EVENTUAIS LINHAS DE RUPTURA QUE POSSAM OCORRER EM SUBSUPERFÍCIE, CONFORME NBR 6484 COM PROFUNDIDADE DE 15,0M, CONTANDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS RESULTADOS.	un - unidade	250,00	R\$ 1.800,0 0	R\$ 450.000,00





TOTAL	R\$ 593.200,00
SOMA TOTAL DOS LOTES	R\$ 4.395.227,00

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante autorização da Secretaria.

Prazo de execução/entrega/serviço: Conforme descrição no Termo de Referência.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

(Papel timbrado da empresa)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco

Agência

Conta

1.2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)

www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
..., vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;





i) Que se compromete a observar o quantitativo mínimo de mão de obra destinada para vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, nos casos e percentuais previstos no Decreto Municipal nº 6.157/2022;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ MF com o nº 24.772.246/0001/40, com sede na América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, representado pelo prefeito Sr. **Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no Edital de credenciamento Nº 007/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 007/2024 e Termo de Referência **Anexo I**, os quais são partes integrantes deste conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Termo de Referência Anexo I do Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme os **serviços** e os **preços** praticados na forma do quadro abaixo:

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL
LOTE 01							
01	706249	356508-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO – DO TIPO AS BUILT	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 5,28	R\$ 31.680,00

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





TOTAL							R\$ 31.680,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.1							
LOTE 02							
01	16595 1	350199-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE.	m² - Metro quadrado	15.010,0 0	R\$ 5,40	R\$ 81.054,00
TOTAL							R\$ 81.054,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.2							
LOTE 03							
01	70625 0	207051-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO.	m² - Metro quadrado	6.000,00	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
TOTAL							R\$ 18.240,00
Obs. Detalhamento conforme item 5.2.3							
LOTE 04							
01	51131	350203-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO.	m² - Metro quadrado	26.000,0 0	R\$ 23,46	R\$ 609.960,00
02	70625 1	294706-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO.	m² - Metro quadrado	26.000,0 0	R\$ 27,33	R\$ 710.580,00
03	16594 8	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.	m² - Metro quadrado	11.000,00	R\$ 10,86	R\$ 119.460,00
04	70766 1	408923-5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	m² - Metro	11.000,00	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00





			DE COBERTURA.	quadrado			
05	70766 2	258735-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÃO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00
06	70766 3	375120-1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA E RESPALDO).	m² - Metro quadrado	7.000,00	R\$ 7,66	R\$ 61.280,00
07	70625 2	00070278	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL.	m² - Metro quadrado	21.000,0 0	R\$ 6,76	R\$ 141.960,00
08	17026 8	235572-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PEDIAIS DE DRENAGEM PLUVIAL.	m² - Metro quadrado	32.000	R\$ 4,45	R\$142.400,00
09	70625 3	432935-0	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.	m² - Metro quadrado	6.000	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
10	70625 4	331175-9	ELABORAÇÃO DE PROJETO - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	m² - Metro quadrado	9.000,00	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
11	70625 5	207061-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	m² - Metro quadrado	31.000,0 0	R\$ 5,00	R\$ 155.000,00
12	70625 6	207063-4	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE INSTALAÇÕES PARA GASES	m² - Metro quadrado	1.000,00	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
13	70625 7	328731-9	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS.	Unitário	30,00	R\$ 4.35 0,00	R\$ 130.500,00
TOTAL							R\$ 2.319.690,00





Obs. Detalhamento conforme e respectivamente itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.13, 5.2.14, 5.2.15							
LOTE 05							
01	70625 8	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ÁGUA POTÁVEL + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.916,00	R\$ 191.600,00
02	70625 9	00068354	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ESGOTO, + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.890,00	R\$ 189.000,00
03	70626 0	00070365	ELABORAÇÃO PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO.	Km	100,00	R\$ 1.260,63	R\$ 126.063,00
04	70626 1	311561-5	ELABORAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 2,44	R\$ 244.000,00
05	70626 2	250587-8	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO.	m² - Metro quadrado	100.000,00	R\$ 3,13	R\$ 313.000,00
TOTAL							1.063.663,00
Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.16, 5.2.17, 5.2.18, 5.2.19, 5.2.20							
LOTE 06							
01	70626 3	00056887	ELABORAÇÃO ESTUDO GEOTÉCNICO.	Unit.	50,00	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
02	70626 6	423785-4	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL II.	m² - Metro quadrado	110.000,00	R\$ 2,42	R\$ 266.200,00
TOTAL							R\$ 287.700,00





Obs. Detalhamento conforme respectivamente itens 5.2.21, 5.2.22							
LOTE 07							
01	17029 4	437371-5	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - TIPO PROCTOR	Un - unidade	130,00	R\$ 340,00	R\$ 44.200,00
02	17026 0	437375-8	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO 1 FURO	un - unidade	100,00	R\$ 990,00	R\$ 99.000,00
03	17029 3	437371-5	EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test), PARA DETERMINAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO E CAPACIDADE DE CARGA DAS CAMADAS DO SUBSOLO VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO COLETA DE AMOSTRAS DESTAS CAMADAS. DETERMINAÇÃO DA COMPACIDADE OU CONSISTÊNCIA DOS SOLOS ARENOSOS OU ARGILOSOS, E TAMBÉM DETERMINAÇÃO DE EVENTUAIS LINHAS DE RUPTURA QUE POSSAM OCORRER EM SUBSUPERFÍCIE, CONFORME NBR 6484 COM PROFUNDIDADE DE 15,0M, CONTANDO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS RESULTADOS.	un - unidade	250,00	R\$ 1.800,00	R\$ 450.000,00
TOTAL							R\$ 593.200,00
SOMA TOTAL DOS LOTES							R\$ 4.395.227,00

2.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Lucas do Rio Verde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.6. O Município de Lucas do Rio Verde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

2.9. A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.9.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.9.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

2.9.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.9.5. Os pagamentos serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após a execução dos serviços, emissão da nota fiscal e ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Elaborado pela Secretaria Municipal demandante, o Termo de Referência Anexo I, servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua entrega/execução.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/22, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A contratada deverá entregar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo do presente Contrato terá sua vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, prorrogáveis na forma prevista em lei;

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

5.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

07.200.15.451.0714.2367.3.3.90.00.00.00.1.500.0000000

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

05.100.04.122.0500.2161.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

7.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

7.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

7.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- 7.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência;
- 7.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 7.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





7.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 5.829/2022, sob pena de não aceitação por parte do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para





prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou





instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.

8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

8.36. Os serviços deverão ser executados no horário de expediente, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.





- 8.37. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.44. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

91. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

9.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;





9.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

9.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

9.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.





CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3 fiscalizar sua execução;

11.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Do Reajuste.

12.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.





16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





ANEXO VI
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____
- SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da
sua participação na licitação, modalidade **Inexigibilidade nº 020/2024**, seja dado o tratamento
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº
123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte.)

Local e data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão agente de Contratação, torna público para todos os interessados o Edital para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia para atender a demanda das secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT. O Credenciamento ocorrerá no **período de 16/01/2025 a 16/01/2026**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h as 12:00 h, com a Comissão agente de Contratação, no Paço Municipal, **Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT**, ou pelo telefone (65) 3549-8300 e pelo site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Novembro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

